



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo N° 083/2024

Projeto de Lei N° 272/2024

Mensagem de Lei N° 581/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 262.910,96 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

- I. **R\$ 249.765,41 - (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** oriundos do Convênio n° 300/2024/PGE/DERADM para aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sargetas, a serem utilizadas na pavimentação com extensão de 610,56 metros e área de 3174,46 m² e drenagem superficial (meio-fio e sargeta) com extensão de 1.185,00 metros das vias urbanas, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.
- II. **R\$ 13.145,55 – (treze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 12102124 hs: 09:51
Ass. Grazielle M.C.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 249.765,41 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM.

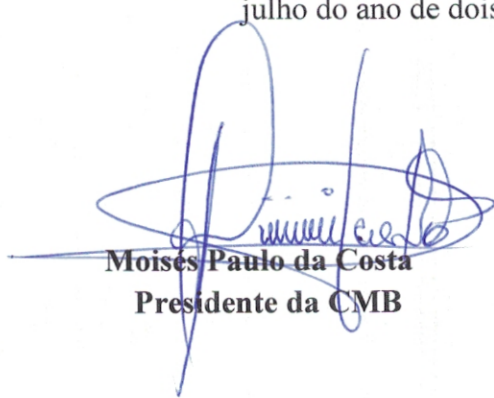
Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 13.145,55 (treze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** a ser repassado pelo município na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, dezesseis dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB